



DECRETO Nº 1939/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS E ESTABELECE AS DATAS DE VENCIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPTU/2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, do Código Tributário Municipal, que determina a atualização anual dos valores.

DECRETA:

Art. 1º- A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para a cobrança no ano de 2022, constante na Lei nº 086/2003, será atualizada monetariamente em 10,74%, com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro/2021.

Art. 2º- O carnê de cobrança do IPTU será emitido com as seguintes opções:

I – com boleto para pagamento à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, e data de vencimento para o dia **29 de Abril de 2022**;

II – com boletos para pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, com data de vencimento da primeira parcela para o dia **29 de Abril de 2022**, sendo as parcelas com valores mínimos de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º- Em caso de atraso no pagamento do IPTU na forma prevista no artigo anterior, será infligida multa de 2% (dois por cento), se pago até o 30º (trigésimo) dia, e de 6% (seis por cento), se pago a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, bem como juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, ou fração deste.



Art. 4º- No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do carnê de cobrança do IPTU, o contribuinte poderá formular reclamação acerca do lançamento efetuado, junto à Prefeitura Municipal, através de requerimento escrito.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos